



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**Ofício n. 336/2023/MPC/RMAM**

Manaus, 21 de julho de 2023.

Ref. sei 8478-2020 (interno)

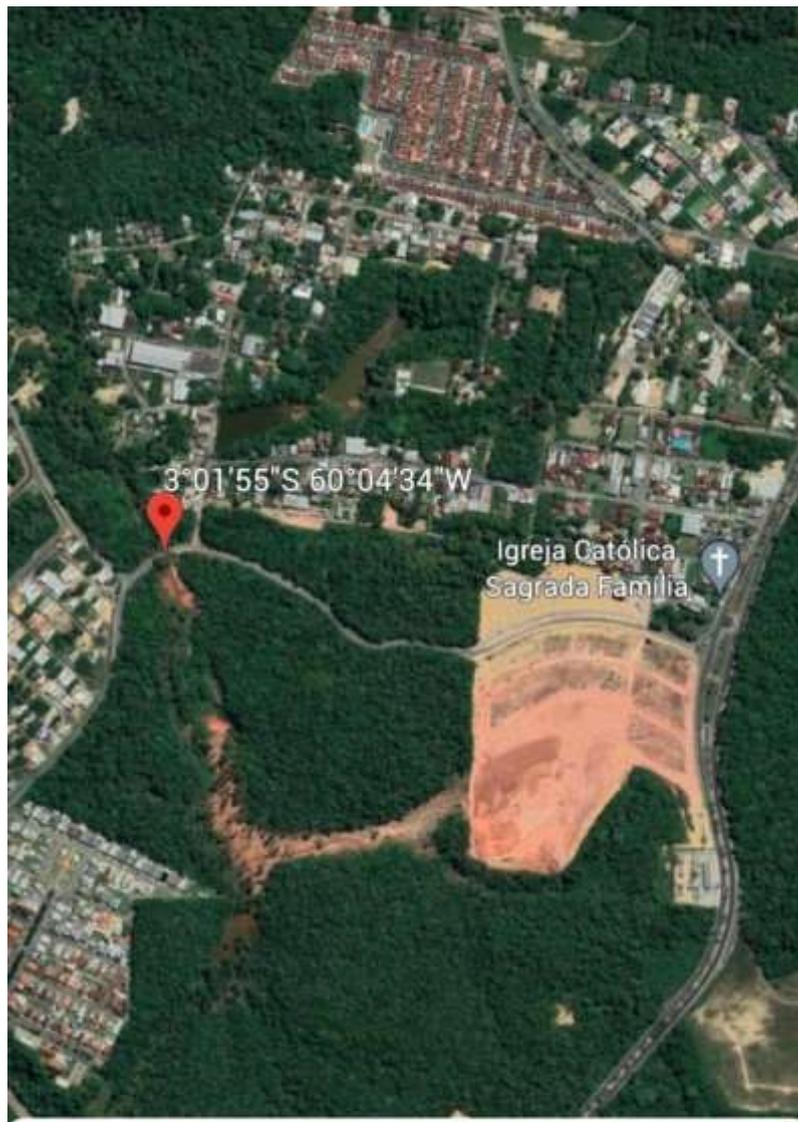
**AO ILMO. SENHOR JULIANO VALENTE**  
**MD DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM**

Senhor Diretor-Presidente

Porque tomamos ciência da continuidade de supressão de vegetação em app de nascente, reiteramos os termos do Ofício n. 213/2023/MPC/RMAM, para demandar fiscalização e informações sobre a efetiva reparação dos danos e o cumprimento do dever de recuperação de área degradada na Av. do Turismo, próximo à cabeceira da pista do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, com a Av. Sócrates Bomfim (coordenadas -3.0348177, -60.0706689). Na área assinalada na imagem abaixo, identificamos retroscavadeira no leito do Igarape que atravessa a rua Sócrates Bomfim.



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Coordenadoria de Meio Ambiente



Alfinete inserido



3°01'55\"/>

Assinalamos o derradeiro prazo de 20 (vinte) dias para resposta ao presente.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas